

TERMO DE REFERÊNCIA

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| Número do Processo - SISLOG<br>[116166]       |
| Número do Processo - SEI<br>[202500005026891] |

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com os Decretos Estaduais nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023 e nº 10.247, de 30 de março de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                             |                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Dados do Processo      | Número do Processo Administrativo no Sei 202500005026891                                                                                                                        |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1. Descrição resumida do objeto               | Contratação de empresa especializada na organização e na execução de intercâmbio estudantil, durante quatro semanas do mês de janeiro de 2026, em Sydney na Austrália, com o intuito de proporcionar uma experiência humanizada de aprendizado intensivo em língua inglesa aos intercambistas selecionados do Programa Goiás pelo Mundo.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Conforme os termos do Cronograma constante neste TR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2.3. Natureza da execução do objeto             | Prestação de serviços: Não continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.4. Característica do objeto                   | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.5. Instrumento Contratual                     | A presente contratação será formalizada por meio de Termo Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.6. Prazo de vigência contratual               | O prazo de vigência contratual foi estipulado em 12 (doze) meses, contados, imediatamente, após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal no 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da referida legislação. Entretanto, o prazo de execução do contrato, referente à entrega dos bens ou serviços, foi fixado em 190 (cento e noventa) dias, conforme subitem 4.3.5. |

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Quadro 1: Estimativa de valores do intercâmbio estudantil para Sydney-Austrália

| ITEM                      | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM |
|---------------------------|----------------------|------------|----------------------------|
| Emissão de passaporte     | R\$ 411,74           | 39         | R\$ 16.064,86              |
| Traslado para obtenção do | R\$ 9.198,08         | 1          | R\$ 9.198,08               |

|                                                       |                |                 |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| passaporte e visto                                    |                |                 |                |
| Emissão de visto                                      | R\$ 4.434,57   | 39              | R\$ 173.995,23 |
| Seguro viagem-saúde internacional                     | R\$ 2.474,82   | 39              | R\$ 96.566,04  |
| Passagens aéreas                                      | R\$ 22.513,22  | 39              | R\$ 878.016,58 |
| Gestão superior                                       | R\$ 20.693,46  | 1               | R\$ 20.693,46  |
| Oficina de preparação para a viagem                   | R\$ 10.056,79  | 1               | R\$ 10.056,79  |
| Visita técnica (realizada até 30 de novembro de 2025) | R\$ 77.040,79  | 1               | R\$ 77.040,79  |
| Deslocamento para aeroporto (ida e volta)             | R\$ 38.255,88  | 1               | R\$ 38.255,88  |
| Acomodação estudantil em Sydney-AU                    | R\$ 11.454,75  | 39              | R\$ 446.734,25 |
| Curso intensivo de língua inglesa                     | R\$ 10.818,20  | 39              | R\$ 421.910,06 |
| Passeio e atividades complementares                   | R\$ 109.707,28 | 1               | R\$ 109.707,28 |
| Cartão Auxílio (AU\$2.370)                            | R\$ 10.796,19  | 39              | R\$ 421.050,97 |
| Chip internacional                                    | R\$ 668,49     | 39              | R\$ 26.061,98  |
| Guia estudantil                                       | R\$ 36.042,85  | 2               | R\$ 72.085,70  |
| Acompanhamento psicopedagógico                        | R\$ 6.314,15   | 39              | R\$ 246.252,00 |
| Relatório técnico final                               | R\$ 7.531,79   | 1               | R\$ 7.531,79   |
| Prestação de contas                                   | R\$ 3.979,29   | 1               | R\$ 3.979,29   |
| VALOR TOTAL MÉDIO:                                    |                | R\$3.168.546,88 |                |

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$3.168.546,88 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2 Contratação de empresa especializada na organização e na execução de intercâmbio estudantil, durante quatro semanas do mês de janeiro de 2026, em Sydney na Austrália, com o intuito de proporcionar uma experiência humanizada de aprendizado intensivo em língua inglesa aos intercambistas selecionados do Programa Goiás pelo Mundo.

4.2.1 O programa de intercâmbio tem por finalidade proporcionar aos participantes do Programa Goiás pelo Mundo uma experiência educacional de alta qualidade, em um ambiente de nativos da língua inglesa. Os intercambistas selecionados terão direito aos seguintes benefícios, como intercambistas do Programa Goiás pelo Mundo, sendo integralmente custeados pela SECTI: Custos com documentação de viagem, incluindo a emissão de passaporte, caso necessário, e o visto consular australiano. Passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, a partir de Goiânia (GO) até Sydney na Austrália. Seguro-viagem e seguro-saúde internacionais durante todo o período do intercâmbio. Traslado entre o ponto focal e o aeroporto, nas datas de embarque dos voos internacionais. Traslado entre o aeroporto e o ponto focal, nas datas de desembarque nas localidades de destino. Estadia, durante todo período do intercâmbio, em acomodação estudantil, com supervisão de profissionais qualificados. Curso intensivo para aprendizagem e aprimoramento da língua inglesa, com certificação de conclusão de curso, em instituição de ensino especializada. Auxílio para despesas pessoais antes do embarque (preparativos para o período do intercâmbio). Auxílio para despesas com alimentação na cidade de destino. Auxílio para despesas com

locomoção na cidade de destino, durante todo o período do intercâmbio. Chip de celular internacional, com pacote de dados. Visitas técnicas a instituições de ensino e inovação, além de passeios culturais guiados.

4.3. O objeto contratado deverá atender as especificações mencionadas no item 4.3.2. deste Termo de Referência e ser executado conforme as seguintes diretrizes:

4.3.1. O intercâmbio educacional será realizado na cidade de Sydney - Austrália, de 03 de janeiro até 31 de janeiro de 2026, com a participação de 39 (trinta e nove) intercambistas.

4.3.2. A seleção dos intercambistas ocorrerá mediante procedimento administrativo interno da SECTI, via edital público de processo seletivo de participantes do Programa Goiás pelo Mundo, com repasse dos nomes dos selecionados para a empresa contratada em tempo hábil para execução dos serviços contratados.

4.3.3. Poderá haver remanejamento das vagas, em caso de vistos negados ou de desistência de selecionados para comporem o Programa Goiás pelo Mundo, dentro do quantitativo máximo estipulado, a critério da SECTI.

4.3.4. O período de realização do intercâmbio será de 4 (quatro) semanas, contados a partir da data do embarque até a data do desembarque no aeroporto Santa Genoveva em Goiânia.

4.3.5. A execução do objeto compreenderá o período de 190 (cento e noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.3.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada nos termos da lei.

4.4. Descrição dos Serviços:

4.4.1. A empresa contratada será responsável por fornecer os seguintes serviços e bens, com o intuito de garantir uma experiência completa e segura aos intercambistas do Programa Goiás pelo Mundo, divididos em 3 (três) categorias de ações: 1. Planejamento do Intercâmbio: Emissão de passaporte, Traslado para obtenção do passaporte e visto, Emissão de visto, Seguro viagem-saúde internacional, Passagens aéreas, Gestão Superior, Oficina de Preparação para a viagem e Visita técnica (até novembro/25 - Austrália). 2. Execução do Intercâmbio: Deslocamento para aeroporto (ida e volta), Acomodação estudantil no país de destino, Curso intensivo de língua inglesa, Passeio e atividades complementares, Cartão Auxílio (AU\$2.370 p/pessoa - Austrália), Chip internacional, Guia estudantil e Acompanhamento psicopedagógico. 3. Prestação de Contas do Intercâmbio: Relatório Técnico Final e Prestação de Contas.

4.4.2. Os descritivos de cada um dos itens a serem executados e que deverão ser entregues pela empresa contratada constam no quadro abaixo:

Quadro 2: Descritivo dos itens que compõem a contratação do serviço

| ITEM                                         | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT. |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Emissão de passaporte                        | Custos com taxas para emissão do passaporte, com suporte administrativo completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 39     |
| Traslado para obtenção do passaporte e visto | Traslado (ida e volta), saindo das EFGs para os 39 alunos selecionados, sendo: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Mineiros, Valparaíso e Santo Antônio do Descoberto, até o Vapt Vupt (Polícia Federal para emissão de passaporte). É necessário que o ônibus possua banheiro caso os trajetos sejam superiores a 50km ou com duração de deslocamento acima de duas horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1      |
| Emissão de visto                             | Assessoria completa para emissão de visto turismo padrão (Austrália), incluindo: custeio das taxas consulares, agendamento, preenchimento de formulários e orientação aos participantes do Programa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 39     |
| Seguro viagem-saúde internacional            | Incluso no Seguro Internacional, durante todo o período do intercâmbio (desde a ida até o retorno): Assistência médica - por acidente (USD 35.000); Assistência médica - por doença (USD 35.000); Assistência médica - complementar (USD 115.000); Passagem ida e volta classe econômica para acompanhante (coberto); Acompanhamento de menores (coberto); Visita ao usuário hospitalizado (coberto); Hospedagem para acompanhante hospitalar (USD 150 dia - máx. 5 dias); Hospedagem após alta hospitalar (USD 150 dia - máx. 5 dias); Garantia de viagem de regresso (coberto); Traslado médico (ilimitado); Repatriamento médico (ilimitado); Assistência funeral individual (USD 5.000); Traslado e Repatriamento de corpo (coberto); Regresso adiantado em caso de falecimento de parentes - pais, irmãos, filhos e cônjuge (coberto); Despesas Farmacêuticas (USD 1.000); Emergência odontológica (USD 1.000); Assistência odontológica (USD 1.000); Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem (coberto); Alocação de socorro - perda de bagagem (USD 1.200); Alocação de socorro - atraso de bagagem (USD 300); Alocação de socorro - perda de embarque (USD 300); Orientação em caso de perda de documentos (coberto); Seguro-bagagem (USD 1.250); Seguro acidente-pessoal (USD 50.000); Seguro invalidez-parcial (USD 50.000); Seguro invalidez-permanente (USD 50.000); Regresso sanitário - devido a casos fortuitos, força maior, pandemia, guerras e/ou imprevisão (USD 75.000); Adiantamento de fundos em caso de roubo/assalto (USD 200); Assistência Jurídica (USD 4.000); Adiantamento Fiança Penal (USD 4.000); Limite cobertura (por evento). | 39     |
| Passagens aéreas                             | Passagem de avião de ida e volta (GYN-SYD e SYD-GYN), sendo a ida (GYN-SYD) em 03/01/2026 e o retorno (SYD-GYN) em 31/01/2026, com bagagem despachada de 23kg, em classe econômica e conexão sem exigência de visto adicional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 39     |
| Gestão Superior                              | Profissional exclusivo, de caráter resolutivo, para contato e tratativas, online e presencial, entre a GES/SECTI e a empresa contratada durante todo o processo de intercâmbio, desde o planejamento até o processo de prestação de contas final da missão. Assim como, para gerência e acompanhamento, em loco, de tratativas e resolução de problemas no país de destino. É imprescindível que esse profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1      |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|                                                       | esteja disponível full-time, em regime 24/7, para atendimento de eventuais situações emergenciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
| Oficina de Preparação para a viagem                   | Realização e condução de oficina preparatória online para os participantes do Programa para repasse de orientações sobre a realização da viagem (itens de mala, documentos, regras, cronograma de aulas, dinâmica diária, entre outros.). A oficina deverá ter duração de 2 a 3 (três) horas e contará com a entrega de um Manual do Intercambista (documento virtual de instruções e informações relevantes).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1  |
| Visita técnica (realizada até 30 de novembro de 2025) | Conferência e avaliação presencial das instalações da escola de idiomas e das residências estudantis no país de destino realizada até 30 de novembro de 2025, por profissional designado pela contratante acompanhado de 2 (dois) representantes da SECTI, incluindo as despesas de passagem ida e volta, com vistos, hospedagem em hotel 3 estrelas, seguro internacional (conforme especificações do item 4), deslocamento e transporte local para os 3 participantes da visita técnica (1 da empresa contratada + 2 da SECTI). Contemplando 6 dias de viagem, sendo: ida partindo de Goiânia + permanência no local para visita técnica + retorno a Goiânia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1  |
| Deslocamento para aeroporto (ida e volta)             | Trajeto: SECTI - Aeroporto GYN (ida) / Aeroporto SYD - acomodação estudantil (chegada) / Acomodação estudantil - Aeroporto SYD (retorno) / Aeroporto GYN - SECTI (volta). Por Van ou ônibus que comporte pelo menos 45 (quarenta e cinco) pessoas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  |
| Acomodação estudantil no país de destino              | Estadia em acomodação estudantil (regido ou supervisionado pela instituição ofertante do curso de inglês) ou acomodação universitária, em Sydney-AUS, entre os dias 04/01/2026 e 31/01/2026, em quarto duplo ou triplo, preferencialmente com televisão nos quartos, tendo banheiro nos dormitórios e um ambiente comunitário com cozinha e sala de convivência, bem como tendo distância máxima de 45 minutos de transporte público até o local das aulas. Além disso, a residência estudantil deve ter supervisão 24/7 e adultos responsáveis com certificação Working With Children Check (WWCC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 39 |
| Curso intensivo de língua inglesa                     | Curso intensivo de aprendizagem e aprimoramento do idioma inglês, por nivelamento e ajuste individual em turmas específicas, com duração de 4 semanas, tendo carga horária mínima de 20h semanais, ofertado de segunda a sexta-feira, com início das aulas para o dia 05/01/26 e finalização do curso em 30/01/26. Inclui taxa de matrícula, mensalidade, material didático, monitoramento de progresso individual e evolução do estudante, avaliação final e emissão de certificado. A instituição deve possuir certificação de qualidade internacional, comprovada expertise no recebimento de alunos intercambistas e estar localizada em Sydney-AUS. Necessário envio da proposta didático-pedagógica da escola de idiomas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 39 |
| Passeio e atividades complementares                   | 1 (um) passeio artístico-cultural, com traslado ida e volta e ingressos inclusos (para 39 intercambistas) + 2 (duas) visitas técnicas em instituições de pesquisa, inovação e/ou tecnologia, com deslocamento ida e volta incluso para os 39 intercambistas. É necessário que o ônibus tenha banheiro, caso os trajetos sejam superiores a 50 km ou com duração de deslocamento acima de duas horas. Necessário envio de Plano de execução com descritivo de, no mínimo, 3 (três) opções de locais para passeio artístico-cultural e 6 (seis) opções de locais para instituições de pesquisa, inovação e/ou tecnologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1  |
| Cartão Auxílio (AU\$2.370)                            | Cartão internacional pré-pago de débito para uso com despesas pessoais para a viagem e alimentação no aeroporto da ida e da volta (AU\$237) e para despesas com transporte público (AU\$237), sendo cada uma dessas despesas referenciadas em ¼ do valor do salário-mínimo semanal australiano (vigente em agosto de 2025). Além disso, alimentação diária no país de destino (AU\$1.896), tendo como referência a metade do valor do salário-mínimo mensal australiano (vigente em agosto de 2025), sendo, esse último, dividido em 4 parcelas semanais de repasse, via recarga de AU\$474, durante a realização do intercâmbio. Prever envelopamento do cartão internacional, pré-pago de débito, com o logo da SECTI e governo de Goiás. Total de repasse por intercambista AU\$2.370, debitados no cartão do intercambista da seguinte forma: Parcela 1 (15/12/25): AU\$237; Parcela 2 (05/01/26 - primeira semana de intercâmbio): AU\$711; Parcela 3 (12/01/26 - segunda semana de intercâmbio): AU\$474; Parcela 4 (19/01/26 - terceira semana de intercâmbio): AU\$474; Parcela 5 (26/01/26 - quarta semana de intercâmbio): AU\$474. | 39 |
| Chip internacional                                    | 1 chip internacional pré-pago, com 5G ilimitada, ligações e mensagens, além de suporte 24h em português durante todo o período do intercâmbio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 39 |
| Guia estudantil                                       | Guia estudantil para acompanhamento, monitoramento e fiscalização, em loco, dos estudantes durante o período do intercâmbio, sendo cada guia responsável por um grupo de até 20 (vinte) alunos. Necessário que, pelo menos, um dos guias tenha fluência em português.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2  |
| Acompanhamento psicopedagógico                        | Sessão de acompanhamento psicológico e pedagógico, online, para os intercambistas durante o período da viagem, sob demanda e agenda durante a viagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 39 |
| Relatório Técnico Final                               | Elaboração e entrega de relatório técnico detalhado da empresa contratada (relação de despesas, fotografias, resultados alcançados, ações executadas, entre outros).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1  |
| Prestação de Contas                                   | Elaboração e entrega de relatório de prestação de contas final, em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do intercâmbio, conforme diretrizes e orientações da SECTI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1  |

4.5. Cronograma de execução:

| Cronograma de entregas relacionadas à execução do objeto |                                                                                           |                                                    |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Atividade                                                | Serviço                                                                                   | Prazo                                              |
|                                                          | Apresentação do plano de execução dos serviços, conforme descritivo dos itens deste termo | Até 15 dias corridos após a assinatura do Contrato |

|                                    |                                                                                                                                |                                                                                             |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Planejamento do Intercâmbio        | Apresentação de reserva das contratações das passagens aéreas e do seguro viagem-saúde                                         | No mínimo, 45 dias antes da data de embarque                                                |
|                                    | Agendamento, organização e realização de reuniões de pré-embarque e demais reuniões com os participantes do intercâmbio        | Até 20 dias antes da data de embarque                                                       |
|                                    | Contato com os estudantes com informativos e coleta de dados (análise de perfil e documentação).                               | Até 10 dias corridos da data do repasse da lista com os nomes dos participantes do Programa |
|                                    | Apresentação à SECTI do plano de acomodação dos participantes do Programa                                                      | Até 15 dias corridos da data do repasse da lista com os nomes dos participantes do Programa |
|                                    | Agenciamento para emissão de passaportes e vistos, incluindo os traslados.                                                     | Até 15 dias corridos da data do repasse da lista com os nomes dos participantes do Programa |
|                                    | Apresentação de roteiro e plano de execução da visita técnica in loco                                                          | Até 30 dias corridos após a assinatura do contrato                                          |
|                                    | Confirmação das visitas e passeios técnicos- culturais, com apresentações das reservas                                         | No mínimo, 30 dias antes da data de embarque                                                |
|                                    | Disponibilização das confirmações das acomodações dos participantes do Programa                                                | No mínimo, 45 dias antes da data de embarque                                                |
|                                    | Disponibilização da confirmação, emitida pela escola de idiomas, da participação dos intercambistas no curso de inglês         | No mínimo, 45 dias antes da data de embarque                                                |
|                                    | Assessoria e consultoria sobre a viagem e o intercâmbio                                                                        | Durante todo o período da vigência do contrato                                              |
| Execução do Intercâmbio            | Apoio no embarque (ida e retorno) aos estudantes                                                                               | Na data dos embarques                                                                       |
|                                    | Entrega dos chips aos participantes do Programa                                                                                | Até 20 dias antes da data do embarque                                                       |
|                                    | Entrega dos cartões auxílio                                                                                                    | Até 20 dias antes da data do embarque                                                       |
|                                    | Transferência da ajuda de custo para o cartão auxílio do intercambista                                                         | Conforme descritivo do item                                                                 |
|                                    | Atender, in loco, eventuais solicitações dos intercambistas e da coordenação do intercâmbio.                                   | Durante a realização do intercâmbio                                                         |
|                                    | Apresentação de relatórios de acompanhamento pedagógico dos intercambistas                                                     | Durante a realização do curso de inglês                                                     |
|                                    | Entrega, aos participantes do intercâmbio, dos certificados de conclusão do curso de língua inglesa                            | Até o último dia de realização do curso                                                     |
| Prestação de Contas do Intercâmbio | Reunião de Encerramento do Intercâmbio, com os intercambistas                                                                  | Até 15 dias corridos após o desembarque                                                     |
|                                    | Relatório técnico com aspectos gerais sobre a acomodação, aproveitamento das atividades, aprovação do estudante, entre outros. | Até 20 dias corridos após o desembarque                                                     |
|                                    | Relatório Fotográfico                                                                                                          | Até 20 dias corridos após o desembarque                                                     |
|                                    | Relatório de Prestação de Contas                                                                                               | Até 60 dias corridos após o desembarque                                                     |

**4.6.** A prestação do serviço se dará como concluída com a aprovação, pela SECTI, da prestação de contas do intercâmbio de Sydney - Austrália.

**4.7.** Nos casos de eventuais prorrogações, considerar-se-á o disposto no artigo 111 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios de economicidade e eficiência, visando ao vantajoso cumprimento do escopo da contratação.

**Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de empresa especializada na organização e execução de intercâmbio educacional e cultural para 39 (trinta e nove) alunos, está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.** A iniciativa visa desenvolver competências linguísticas, interculturais e socioemocionais em jovens talentos goianos, por meio da participação em um curso intensivo de língua inglesa ofertado por instituição de excelência australiana. A ação contribui para a formação de capital humano qualificado, ampliação das oportunidades profissionais e fortalecimento da internacionalização da educação pública no estado, em consonância com os pilares de Inovação, Empreendedorismo e Internacionalização, alinhado ao Plano Diretor para a Educação Superior de Goiás.

**5.3.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender à demanda do Estado de Goiás pela internacionalização da educação, incentivando o desenvolvimento de competências linguísticas, culturais e socioemocionais dos estudantes das Escolas do Futuro de Goiás. O programa de intercâmbio possibilitará aos discentes a vivência da língua inglesa em instituição de ensino de excelência, com contato direto com a cultura local, promovendo a inserção do intercambista em um ambiente globalizado, contribuindo diretamente para sua formação profissional e acadêmica.

- 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.
- 6.2. A análise da proposta comercial terá caráter eliminatório e deverá ocorrer antes da homologação e da adjudicação do certame, sendo o resultado da avaliação feita pelo integrante técnico do processo de contratação, em relação à proposta comercial, publicizada nos autos do processo.
- 6.3. Proposta didático-pedagógica do curso de língua inglesa.

6.3.1. A análise da proposta didático-pedagógica terá caráter eliminatório e deverá ocorrer antes da homologação e da adjudicação do certame, devendo os critérios elencados no Quadro 3 cumpridos para que a proposta seja considerada adequada.

6.3.2. O resultado da avaliação feita pelo integrante técnico do processo de contratação, em relação à proposta didático-pedagógica, será publicizada nos autos do processo.

6.3.3. Proposta de hospedagem e acomodação no destino de viagem.

6.3.4. A análise da proposta de hospedagem e acomodação terá caráter eliminatório e deverá ocorrer antes da homologação e da adjudicação do certame, devendo os critérios elencados no Quadro 4 cumpridos para que a proposta seja considerada adequada.

6.3.5. O resultado da avaliação feita pelo integrante técnico do processo de contratação, em relação à proposta de hospedagem e acomodação, será publicizada nos autos do processo.

6.3.6. Proposta de passeio cultural e atividades técnicas complementares.

6.3.7. A análise da proposta de passeio cultural e atividades técnicas complementares terá caráter eliminatório e deverá ocorrer antes da homologação e da adjudicação do certame, devendo os critérios elencados no Quadro 5 cumpridos para que a proposta seja considerada adequada.

6.3.8. O resultado da avaliação feita pelo integrante técnico do processo de contratação, em relação à proposta de passeio cultural e atividades técnicas complementares, será publicizada nos autos do processo.
- 6.4. As propostas para capacitação profissional serão analisadas e validadas pelo integrante técnico do processo de contratação, instituído por portaria, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, mediante emissão de parecer.
- 6.5. A proposta didático-pedagógica deverá conter, no mínimo, os elementos descritos a seguir:

6.5.1. Descrição minuciosa da proposta didático-pedagógica do curso de inglês (níveis, syllabus, metodologia, tipo de avaliação e carga horária semanal e total).

6.5.2. Descrição detalhada de todos os serviços a serem oferecidos e prestados pela escola de idiomas.

6.5.3. Declaração de, pelo menos, 1 (uma) escola consultada sobre a intenção de aceitar os intercambistas do Programa. Na declaração deverá constar a carga horária, a quantidade de estudantes por turma e a capacidade total de estudantes que a escola poderá receber.

6.5.4. Declaração da escola de idioma afirmando possuir profissionais habilitados, conforme normativas nacionais australianas, para a recepção de intercambistas maiores de 16 anos.

6.5.5. Os critérios a serem observados para a análise e aprovação da proposta levarão em consideração o seguinte instrumento de análise:

Quadro 03: Instrumento de Análise da Proposta Didático-Pedagógica

| Instrumento de Análise da Proposta Didático-Pedagógica |                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| Critério                                               | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                      | Atendeu? |     |
|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                            | Sim      | Não |
| 1                                                      | O curso está seriado em níveis de proficiência de língua inglesa internacionalmente reconhecidos?                                                                                                                                          |          |     |
| 2                                                      | A escola realiza a análise prévia de proficiência para vincular o estudante à turma de nível correspondente?                                                                                                                               |          |     |
| 3                                                      | O curso apresenta enfoque na aprendizagem prática da língua inglesa em suas principais habilidades linguísticas (listening, writing, speaking e reading) com foco na interação em pares e grupos, além de aprendizagem baseada em tarefas? |          |     |
| 4                                                      | O curso disponibiliza recursos digitais de aprendizagem como computadores, tablets e demais instrumentos tecnológicos para uso individual dos estudantes durante as aulas na escola?                                                       |          |     |
| 5                                                      | A escola disponibiliza acesso à uma plataforma on-line própria para que os estudantes aprimorem os                                                                                                                                         |          |     |

|    |                                                                                                                                                                                          |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    | conhecimentos trabalhados em sala de aula?                                                                                                                                               |  |  |
| 6  | A escola disponibiliza material didático consumível para os estudantes (livros, apostilas e material impresso), sem custos adicionais?                                                   |  |  |
| 7  | A escola realiza o monitoramento do progresso individual do discente com a adequação de vinculação do aluno em turmas, de acordo com sua evolução de sua proficiência na língua inglesa? |  |  |
| 8  | A escola está localizada geograficamente em regiões estratégicas de Sydney e com fácil acesso ao transporte público?                                                                     |  |  |
| 9  | A escola aceita matrículas de estudantes a partir de 16 (dezesseis) anos?                                                                                                                |  |  |
| 10 | A escola possui profissionais habilitados para trabalharem com estudantes menores de 18 anos, conforme legislação nacional?                                                              |  |  |
| 11 | O curso oferece aulas presenciais entre segundas e sexta-feiras?                                                                                                                         |  |  |
| 12 | O curso possui carga horária semanal mínima presencial de 20 (vinte) horas?                                                                                                              |  |  |
| 13 | A proposta pedagógica do curso pode ser adequada ao período de 4 (quatro) semanas, respeitando as datas de embarque?                                                                     |  |  |
| 14 | A composição das turmas respeita a diversidade de nacionalidade, a fim de promover maior contato dos estudantes do programa com discentes de outros países?                              |  |  |
| 15 | O curso oferece aos intercambistas atividades extracurriculares com objetivo de intensificar a imersão sociocultural?                                                                    |  |  |
| 16 | A escola oferece certificação de conclusão de curso, com menção ao nível de proficiência em inglês alcançado pelo discente?                                                              |  |  |
| 17 | A escola possui infraestrutura acessível para estudantes com deficiência, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada?                                                  |  |  |

**6.5.6.** O atendimento aos critérios da proposta didático-pedagógica será atribuído mediante comprovação através de declarações simples, assinada pelo gestor administrativo da unidade escolar que pretende recepcionar os intercambistas, atestando a capacidade de atendimento de cada critério do Quadro 03.

**6.6.** A proposta de hospedagem e acomodação deverá conter, no mínimo, os elementos descritos a seguir:

**6.6.1.** Descritivo das acomodações, com informações detalhadas sobre os quartos e os ambientes compartilhados.

**6.6.2.** Declaração de, pelo menos, 1 (uma) empresa de hospedagem sobre a disponibilidade e aceitação dos intercambistas do Programa, durante todo o período de permanência no país de destino.

**6.6.3.** Declaração do responsável pela hospedagem no país de destino afirmando possuir profissionais habilitados, em seu quadro de colaboradores, conforme normativas nacionais Australianas, para a recepção e permanência de intercambistas menores de 18 anos.

**6.6.4.** Os critérios a serem observados para a análise e aprovação da proposta levarão em consideração o seguinte instrumento de análise:

**Quadro 04:** Instrumento de Análise da Proposta de hospedagem e acomodação

| INSTRUMENTO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE HOSPEDAGEM E ACOMODAÇÃO |                                                                                                                                                                      |          |     |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| Critério                                                      | Descrição do Critério                                                                                                                                                | Atendeu? |     |
|                                                               |                                                                                                                                                                      | Sim      | Não |
| 1                                                             | A residência estudantil possui relacionamento ou cooperação instituída com a escola ofertante do curso de inglês?                                                    |          |     |
| 2                                                             | A residência estudantil possui supervisão profissional em turno integral (regime 24/7)?                                                                              |          |     |
| 3                                                             | A residência estudantil possui adultos responsáveis, em seu quadro de colaboradores, com certificação Working With Children Check (WWCC)?                            |          |     |
| 4                                                             | A residência estudantil possui os requisitos mínimos exigidos pela legislação nacional australiana para hospedagem e acomodação de estrangeiros, maiores de 16 anos? |          |     |
| -                                                             | A residência estudantil possui disponibilidade para acomodação dos participantes do intercâmbio entre                                                                |          |     |

|    |                                                                                                                                                                                           |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 5  | 04/01/2026 e 31/01/2026?                                                                                                                                                                  |  |  |
| 6  | A residência estudantil oferece um ambiente seguro, com boa iluminação, sistema de segurança (como câmeras ou portaria) e está localizada em um bairro com baixo índice de criminalidade? |  |  |
| 7  | A residência estudantil possui cozinha e dormitórios equipados, com áreas de convivência e banheiros em bom estado de conservação?                                                        |  |  |
| 8  | A residência estudantil disponibiliza, gratuitamente, internet de alta velocidade nos dormitórios e nas áreas comuns?                                                                     |  |  |
| 9  | A manutenção e limpeza do local são regulares, garantindo um ambiente agradável e saudável?                                                                                               |  |  |
| 10 | A residência estudantil está a uma distância máxima de 45 minutos, de transporte público, até o local das aulas?                                                                          |  |  |

**6.6.5.** O atendimento aos critérios da proposta de hospedagem e acomodação será atribuído mediante comprovação através de declarações simples, assinada pelo gestor administrativo da residência estudantil, atestando a capacidade de atendimento de cada critério do Quadro 04.

**6.7.** A proposta de passeio cultural e atividades técnicas deverá conter, no mínimo, os elementos descritos a seguir:

**6.7.1.** Descritivo das propostas de passeio cultural e visitas técnicas, com informação detalhada do cronograma da visita e os preços dos traslados e de ingressos, quando aplicado.

**6.7.2.** Declaração de pelo menos 3 (três) empresas ou instituições sobre a aceitação de realização de visitas técnicas e passeios culturais do grupo de intercambistas. Na declaração deverá constar o nome e endereço da empresa/instituição, bem como informações como telefone e e-mail do signatário e deve esclarecer sobre a possibilidade de agendamento para o grupo de intercambistas no mês de janeiro de 2026 (Austrália), podendo ser emitida por universidades, fábricas, escolas técnicas, empresas, laboratórios de pesquisa entre outros locais relevantes para os intercambistas, com o objetivo de intensificar a imersão estudantil no país de destino em inovação, tecnologia, empreendedorismo e formação cultural.

**6.7.3.** Os critérios a serem observados para a análise e aprovação da proposta levarão em consideração o seguinte instrumento de análise:

**Quadro 05:** Instrumento de Análise da Proposta de passeio cultural e atividades técnicas complementares

| INSTRUMENTO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PASSEIO CULTURAL E ATIVIDADES TÉCNICAS COMPLEMENTARES |                                                                                                                                                                      |          |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| Critério                                                                                    | Descrição do Critério                                                                                                                                                | Atendeu? |     |
|                                                                                             |                                                                                                                                                                      | Sim      | Não |
| 1                                                                                           | A proposta apresenta descritivo com 3 opções de locais para passeio artístico-cultural?                                                                              |          |     |
| 2                                                                                           | A proposta apresenta descritivo com 6 opções para visitas em instituições de pesquisa, inovação e/ou tecnologia?                                                     |          |     |
| 3                                                                                           | A proposta apresenta declaração de, pelo menos, 3 (três) empresas ou instituições aptas e/ou interessadas na recepção do grupo de intercambistas em janeiro de 2026? |          |     |
| 4                                                                                           | A proposta apresenta o descritivo de valores de realização do passeio cultural e das visitas técnicas (translado e ingressos)?                                       |          |     |
| 5                                                                                           | O passeio cultural está alinhado às diferentes manifestações artísticas e históricas do local de destino?                                                            |          |     |
| 6                                                                                           | A visita técnica possibilita a imersão do intercambista em ações que promovem a inovação e o empreendedorismo?                                                       |          |     |
| 7                                                                                           | A visita técnica possibilita a interação dos intercambistas com profissionais das empresas ou das instituições?                                                      |          |     |

**6.7.4.** O atendimento aos critérios da proposta de passeio cultural e atividades técnicas complementares será atribuído mediante comprovação através de declarações simples, assinada pelo gestor administrativo da empresa/instituição, atestando a capacidade de atendimento de cada critério do Quadro 05.

**6.8.** Todos os dados e divulgações estarão regidos pela Lei Geral de Proteção de Dados e precisarão de autorização expressa dos

participantes do Programa, como requisito de proteção de dados.

**Garantia da contratação**

**6.9.** A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, tendo em vista a alta complexidade técnica e os riscos envolvidos.

**6.10.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**6.11.** A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

**6.12.** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanharas modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**6.13.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**6.14.** Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**6.15.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**6.16.** A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

**6.17.** Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

**6.18.** A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**6.19.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

**6.20.** A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

**6.21.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**6.22.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

**Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**6.23.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.24.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.25.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.26.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.27.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses

do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 6.28.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.29.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.30.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.31.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.32.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.33.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.34.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:
- 7.1.** Os itens descritos no Quadro 2, relativos a execução do objeto contratado, deverão ser prestados mediante o cumprimento das seguintes condições previstas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023 e neste Termo de Referência, conforme segue abaixo.
- 7.2.** Descrição da dinâmica do contrato:
- 7.2.1.** A prestação do serviço deve se iniciar em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** Cronograma de execução:
- 7.3.1.** A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                      |           |                                |
|------------------------------|----------------------|-----------|--------------------------------|
| ETAPA                        | PARCELAS DE ENTREGA: | MÊS       | VALOR TOTAL (R\$)              |
| Planejamento                 | 1ª parcela           | Dezembro  | 1/3 do valor total do contrato |
| Execução                     | 2ª parcela           | Fevereiro | 1/3 do valor total do contrato |
| Prestação de Contas          | 3ª parcela           | Março     | 1/3 do valor total do contrato |

- 7.3.2.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 7.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Responsabilidade do Fornecedor**

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**Comunicação**

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**Reunião inicial do contrato**

- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa

Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Cláusulas contratuais específicas**

**8.16.** Em conformidade com o estabelecido no inciso X do Art. 92 da Lei 14.133/2021, o contrato não conterá cláusula com prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, em função da presente contratação não se referir à serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**8.17.** Conforme Art. 92, § 2º da Lei 14133/2021, de acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato não conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

**Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

**9.1. Critérios de medição:**

**9.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência.

**9.1.2.** A incidência do IMR ocorrerá, para fins de pagamento, conforme item 7.3.1. deste Termo de Referência.

**9.1.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso

se constate que o contratado:

9.1.3.1. Não produziu os resultados acordados.

9.1.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. ou,

9.1.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.1.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1.5.1. O cumprimento de cada etapa do cronograma de execução dos serviços, conforme previsto no item 7.3.1. e no descritivo do item 4.4.2. deste Termo de Referência; e

9.1.5.2. O envio dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, em conformidade com item 7.3.1. e com o descritivo do item 4.4.2. deste Termo de Referência.

9.2. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

9.2.1. O Instrumento de Medição de Resultado IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.2.2. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação do serviço, devendo providenciar, se for o caso, o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

9.2.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.2.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pelo contratado como um compromisso de qualidade que assumirá com o contratante. Assim, para o recebimento integral do valor, o contratado deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

9.2.4. O IMR será implementado a partir do início da execução do serviço, cabendo ao fiscal do contrato avaliar cada etapa dos serviços prestados, no entanto, a incidência sobre o pagamento, ocorrerá conforme previsto no item 9.2.5.

9.2.5. A incidência do IMR ocorrerá na Etapa 3 - Prestação de Contas, pois eventuais falhas nas Etapas 01 - Planejamento e 02 - Execução podem ser corrigidas durante a execução dos serviços. A não correção das falhas nas referidas etapas, compromete a realização do intercâmbio, configurando inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

9.2.6. Os critérios definidos no IMR não poderão ser alterados sem anuência do contratado e deverão ser considerados na avaliação, somente após decorrido pelo menos um mês da concordância entre as partes.

9.2.7. Eventualmente, poderão ser realizadas reuniões gerenciais presenciais para verificação da conformidade da execução dos serviços.

9.2.8. O relatório deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas (documentos, fotos, laudos e outros).

9.2.9. A medição da eficiência dos serviços de intercâmbio será realizada por meio dos indicadores e metas estabelecidos a seguir:

9.2.9.1. Indicador 1: Repasse de auxílio financeiro ao intercambista.

9.2.9.2. Indicador 2: Traslados nacionais e internacionais.

9.2.9.3. Indicador 3: Emissão de passaporte e vistos.

9.2.9.4. Indicador 4: Acomodação.

9.2.9.5. Indicador 5: Orientação aos intercambistas.

9.2.9.6. Indicador 6: Assistência médica e de viagem.

9.2.9.7. Indicador 7: Curso intensivo de língua inglesa.

9.2.10. O detalhamento quanto à finalidade, meta, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade, mecanismo de cálculo, vigência, pontuação, forma de ajuste no pagamento e demais observações, estão descritos nos Quadros 06 a 12 deste Termo de Referência.

Quadro 06: Indicador 1 - Repasse de auxílio financeiro ao intercambista

| INDICADOR Nº 1 |                                                                                                          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade     | Garantir que o intercambista tenha condições para se manter, em Sydney, durante o período do intercâmbio |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Meta a Cumprir                 | 100% dos intercambistas atendidos                                                                                                                                                                                                        |                                                   |
| Instrumento de Medição         | Relatórios de aquisição e comprovantes de repasses financeiros                                                                                                                                                                           |                                                   |
| Forma de Acompanhamento        | Análise de relatórios e de comprovantes de repasses financeiros e por meio de contato com os intercambistas                                                                                                                              |                                                   |
| Periodicidade                  | Semanal, durante o período do intercâmbio                                                                                                                                                                                                |                                                   |
| Mecanismo de Cálculo           | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                                                                                                     |                                                   |
| Início da Vigência             | A partir do repasse da primeira parcela de ajuda de custo, ou seja, um mês antes da data de embarque                                                                                                                                     |                                                   |
| Ocorrências/Pontuação          | Deixar de realizar o repasse integral da ajuda de custo                                                                                                                                                                                  | 0,3 ponto, por intercambista e por dia de atraso. |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme tabela de Descontos. |                                                   |
| Observações                    | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores e também são cumulativos até o final da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento.                                               |                                                   |
|                                | O acúmulo de pontos apurados no período será aplicado no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamentos.                                                                                                         |                                                   |

Quadro 07: Indicador 2 - Traslados nacionais e internacionais

| INDICADOR Nº 2                 |                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Finalidade                     | Garantir que o intercambista realize todos os deslocamentos necessários para a realização das atividades do Intercâmbio.                                                                                                                 |                              |
| Meta a Cumprir                 | 100% dos intercambistas atendidos.                                                                                                                                                                                                       |                              |
| Instrumento de Medição         | Relatórios de aquisição, manifestação do intercambista através dos canais oficiais de comunicação, e acompanhamento presencial.                                                                                                          |                              |
| Forma de Acompanhamento        | Análise de relatórios e investigação das manifestações dos intercambistas e acompanhamento presencial.                                                                                                                                   |                              |
| Periodicidade                  | Após cada deslocamento realizado.                                                                                                                                                                                                        |                              |
| Mecanismo de Cálculo           | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                                                                                                     |                              |
| Início da Vigência             | A partir da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                      |                              |
| Ocorrências/Pontuação          | Deixar de utilizar veículos que atendam aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, nos traslados mencionados nos itens de execução do objeto (ida e volta).                                                                      | 0,3 ponto por ocorrência.    |
|                                | Não disponibilizar o(s) profissional(ais) responsável(eis) por acompanhar os estudantes durante todos os trajetos de deslocamento.                                                                                                       | 0,3 ponto por ocorrência.    |
|                                | Não disponibilizar os traslados no Brasil, quando couber, nos termos estipulados neste Termo de Referência.                                                                                                                              | 0,1 ponto por intercambista. |
|                                | Não disponibilizar o traslado no país de destino, nos termos estipulados neste Termo de Referência.                                                                                                                                      | 0,1 ponto por intercambista. |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme tabela de Descontos. |                              |
| Observações                    | A manifestação do intercambista deve ser encaminhada por e-mail e devidamente apurada pela SECTI para que a ocorrência seja computada.                                                                                                   |                              |
|                                | O contratado poderá contestar a manifestação por meio de provas como recibos, notas fiscais, evidência fotográfica e/ou manifestação por e-mail de outros intercambistas presentes no caso concreto.                                     |                              |
|                                | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores e também são cumulativos até o final da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento.                                               |                              |

|  |                                                                                                                                  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | O acúmulo de pontos apurados no período será aplicado no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamentos. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Quadro 08: Indicador 3 - Emissão de passaporte e visto

| INDICADOR Nº 3                 |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Finalidade                     | Garantir que o intercambista tenha todos os documentos necessários para entrar no país de destino.                                                                                                                                       |                                                  |
| Meta a Cumprir                 | 100% dos intercambistas atendidos.                                                                                                                                                                                                       |                                                  |
| Instrumento de Medição         | Relatórios de pagamentos das taxas, comprovantes de agendamentos e emissão dos documentos.                                                                                                                                               |                                                  |
| Forma de Acompanhamento        | Análise de relatórios e de comprovantes de agendamento e de emissão dos documentos.                                                                                                                                                      |                                                  |
| Periodicidade                  | Uma vez, antes do embarque.                                                                                                                                                                                                              |                                                  |
| Mecanismo de Cálculo           | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                                                                                                     |                                                  |
| Início da Vigência             | A partir da entrega, pela SECTI, da lista dos participantes do intercâmbio.                                                                                                                                                              |                                                  |
| Ocorrências/Pontuação          | Não realizar a emissão dos passaportes dentro do prazo estipulado no cronograma de trabalho.                                                                                                                                             | 0,1 ponto por intercambista e por dia de atraso. |
|                                | Não realizar a emissão do visto australiano, dentro do prazo estipulado no cronograma de trabalho.                                                                                                                                       | 0,1 ponto por intercambista e por dia de atraso. |
|                                | Não entregar os passaportes, com o visto australiano, dos estudantes, pelo menos, 10 (dez) dias antes do embarque ao país de destino.                                                                                                    | 0,1 ponto por intercambista e por dia de atraso. |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme tabela de Descontos. |                                                  |
| Observações                    | Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme tabela de Descontos. |                                                  |
|                                | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores e também são cumulativos até o final da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento.                                               |                                                  |
|                                | O acúmulo de pontos apurados no período será aplicado no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamentos.                                                                                                         |                                                  |

Quadro 09: Indicador 4 - Acomodação

| INDICADOR Nº 4          |                                                                                                                                                         |                                                  |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Finalidade              | Garantir que o intercambista seja acomodado com conforto e segurança no exterior.                                                                       |                                                  |
| Meta a Cumprir          | 100% dos intercambistas atendidos.                                                                                                                      |                                                  |
| Instrumento de Medição  | Manifestação do intercambista através do e-mail oficial de comunicação com o contratado.                                                                |                                                  |
| Forma de Acompanhamento | Análise e apuração das manifestações dos intercambistas e por meio de presença in loco.                                                                 |                                                  |
| Periodicidade           | Mensal, durante a realização do intercâmbio.                                                                                                            |                                                  |
| Mecanismo de Cálculo    | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                    |                                                  |
| Início da Vigência      | A partir do desembarque no país de destino.                                                                                                             |                                                  |
|                         | Não responder, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a manifestação feita pela SECTI ou pelo intercambista, sobre problemas nas acomodações no exterior. | 0,1 ponto por intercambista e por dia de atraso. |
|                         | Não notificar a SECTI sobre manifestação de problemas na acomodação do                                                                                  | 0,1 ponto por intercambista e por dia            |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Ocorrências/Pontuação          | estudante no prazo de 02 (dois) dias corridos.                                                                                                                                                                                           | de atraso.                                       |
|                                | Não realizar a troca de acomodação em até 3 (três) dias corridos, a contar do requerimento pela SECTI, após o deferimento da manifestação do estudante.                                                                                  | 0,1 ponto por intercambista e por dia de atraso. |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme tabela de Descontos. |                                                  |
| Observações                    | A manifestação do intercambista deve ser encaminhada por e-mail e devidamente apurada pela SECTI para que a ocorrência seja computada.                                                                                                   |                                                  |
|                                | A contratada poderá contestar a manifestação por meio de provas como recibos, notas fiscais, evidência fotográfica e/ou manifestação por e- mail de outros intercambistas presentes no caso concreto.                                    |                                                  |
|                                | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores e também são cumulativos até o final da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento.                                               |                                                  |
|                                | O acúmulo de pontos apurados no período será aplicado no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamentos.                                                                                                         |                                                  |

Quadro 10: Indicador 5 - Orientação aos intercambistas

| INDICADOR Nº 5                 |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Finalidade                     | Garantir que o intercambista tenha toda orientação e assistência necessária durante a realização do programa.                                                                                                                            |                                                  |
| Meta a Cumprir                 | 100% dos intercambistas atendidos.                                                                                                                                                                                                       |                                                  |
| Instrumento de Medição         | Conferência pelo gestor do contrato, manifestação do intercambista através do e-mail oficial de comunicação com o contratado.                                                                                                            |                                                  |
| Forma de Acompanhamento        | Contato com a contratada, participações nas reuniões, análise e apuração das manifestações dos intercambistas.                                                                                                                           |                                                  |
| Periodicidade                  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |
| Mecanismo de Cálculo           | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                                                                                                     |                                                  |
| Início da Vigência             | A partir do recebimento da lista dos participantes do intercâmbio.                                                                                                                                                                       |                                                  |
| Ocorrências/Pontuação          | Não responder a manifestação realizada pelo intercambista pelos canais oficiais de comunicação, em até 02 (dois) dias corridos.                                                                                                          | 0,1 ponto por intercambista e por dia de atraso. |
|                                | Não enviar representantes para as reuniões convocadas pela SECTI.                                                                                                                                                                        | 0,2 ponto por reunião.                           |
|                                | Não realizar as reuniões de orientação aos intercambistas previstas neste Termo de Referência.                                                                                                                                           | 0,3 ponto por reunião.                           |
|                                |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme tabela de Descontos. |                                                  |
| Observações                    | A manifestação do intercambista deve ser encaminhada por e-mail e devidamente apurada pela SECTI para que a ocorrência seja computada.                                                                                                   |                                                  |
|                                | A contratada poderá contestar a manifestação por meio de provas como recibos, notas fiscais, evidência fotográfica e/ou manifestação por e- mail de outros intercambistas presentes no caso concreto.                                    |                                                  |
|                                | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores e também são cumulativos até o final da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento.                                               |                                                  |
|                                | O acúmulo de pontos apurados no período será aplicado no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamentos.                                                                                                         |                                                  |

Quadro 11: Indicador 6 - Assistência médica e de viagem

| INDICADOR Nº 6                 |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Finalidade                     | Garantir que os intercambistas tenham acesso à assistência médica, quando necessário.                                                                                                                                                    |                                                  |
| Meta a Cumprir                 | 100% dos intercambistas atendidos, quando necessário.                                                                                                                                                                                    |                                                  |
| Instrumento de Medição         | Relatórios de aquisição e manifestação do intercambista através dos canais oficiais de comunicação.                                                                                                                                      |                                                  |
| Forma de Acompanhamento        | Análise de relatórios e investigação das manifestações dos intercambistas.                                                                                                                                                               |                                                  |
| Periodicidade                  | Por ocorrência e/ou necessidade.                                                                                                                                                                                                         |                                                  |
| Mecanismo de Cálculo           | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                                                                                                     |                                                  |
| Início da Vigência             | A partir do embarque dos intercambistas.                                                                                                                                                                                                 |                                                  |
| Ocorrências/Pontuação          | Não adquirir o seguro saúde/viagem internacional para o período do intercâmbio, conforme descritivo do item presente neste Termo de Referência.                                                                                          | 0,1 ponto por intercambista e por dia de atraso. |
|                                | Deixar de adquirir uma das coberturas de atendimento prevista neste Termo de Referência.                                                                                                                                                 | 0,1 ponto por intercambista e por ocorrência.    |
|                                | Não disponibilizar aos intercambistas os números para urgência e emergência do Seguro de Saúde.                                                                                                                                          | 0,1 ponto por intercambista e por dia de atraso. |
|                                | Deixar de ser provido qualquer tipo de assistência médica, odontológica ou psicopedagógica prevista neste Termo de Referência, em razão de a contratada não ter observado a referida cobertura na contratação do plano.                  | 0,1 ponto por intercambista e por ocorrência.    |
|                                | Não encaminhar à SECTI os atestados médicos e ou comprovantes de comparecimento.                                                                                                                                                         | 0,1 ponto por intercambista e por ocorrência.    |
|                                | Não disponibilizar atendimento psicológico quando solicitado pela SECTI e/ou pelo intercambista.                                                                                                                                         | 0,1 ponto por intercambista e por ocorrência.    |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme tabela de Descontos. |                                                  |
| Observações                    | A manifestação do intercambista deve ser encaminhada por e-mail e devidamente apurada pela SECTI para que a ocorrência seja computada.                                                                                                   |                                                  |
|                                | A contratada poderá contestar a manifestação por meio de provas como recibos, notas fiscais, evidência fotográfica e/ou manifestação por e-mail de outros intercambistas presentes no caso concreto.                                     |                                                  |
|                                | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores e também são cumulativos até o final da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento.                                               |                                                  |
|                                | O acúmulo de pontos apurados no período será aplicado no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamentos.                                                                                                         |                                                  |

Quadro 12: Indicador 7 - Curso intensivo de língua inglesa

| INDICADOR Nº 7          |                                                                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Garantir que o intercambista realize o curso de idiomas em escola que atenda as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. |
| Meta a Cumprir          | 100% dos intercambistas atendidos.                                                                                                  |
| Instrumento de Medição  | Relatórios de frequência e de rendimento e a manifestação do estudante por meio dos canais oficiais.                                |
| Forma de Acompanhamento | Análise de relatórios e investigação das manifestações feitas pelos intercambistas, e pelo acompanhamento in loco.                  |
| Periodicidade           | Mensal, durante o período de intercâmbio.                                                                                           |
| Mecanismo de Cálculo    | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                          |                                               |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Início da Vigência             | Desde o início do curso de idiomas.                                                                                                                                                                                                      |                                               |
| Ocorrências/Pontuação          | O curso não oferecer, na prática, a carga horária prevista neste Termo de Referência.                                                                                                                                                    | 0,5 ponto por ocorrência.                     |
|                                | Deixar de ser disponibilizado o material didático e/ou acesso à materiais de apoio educacional, conforme previsto neste Termo de Referência.                                                                                             | 0,1 ponto por intercambista e por ocorrência. |
|                                | Deixar de encaminhar os relatórios e os dados sobre frequência e rendimento dos intercambistas, quando solicitado.                                                                                                                       | 0,1 ponto por intercambista e por ocorrência. |
|                                | Deixar de fornecer o certificado ao término do curso.                                                                                                                                                                                    | 0,1 ponto por intercambista e por ocorrência. |
| Faixas de ajustes no pagamento | Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme tabela de Descontos. |                                               |
| Observações                    | A manifestação do intercambista deve ser encaminhada por e-mail e devidamente apurada pela SECTI para que a ocorrência seja computada.                                                                                                   |                                               |
|                                | A contratada poderá contestar a manifestação por meio de provas como recibos, notas fiscais, evidência fotográfica e/ou manifestação por e-mail de outros intercambistas presentes no caso concreto.                                     |                                               |
|                                | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores e também são cumulativos até o final da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento.                                               |                                               |
|                                | O acúmulo de pontos apurados no período será aplicado no pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamentos.                                                                                                         |                                               |

9.2.11. Apuração dos Indicadores:

9.2.11.1 A apuração dos pontos em cada um dos indicadores para a incidência do IMR, dar-se-á, conforme detalhado a seguir:

Quadro 13: Apuração dos pontos para incidência do IMR

| INDICADORES  |                                                | PONTOS APURADOS |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    | PONTOS ACRESCIDOS PELA REINCIDÊNCIA | TOTAL GERAL |
|--------------|------------------------------------------------|-----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|-------------------------------------|-------------|
|              |                                                | Mês de execução |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |
|              |                                                | 1               | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 12 |                                     |             |
| 1            | REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO INTERCAMBISTA |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |
| 2            | TRASLADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS           |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |
| 3            | EMIÇÃO DE PASSAPORTE E VISTOS                  |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |
| 4            | ACOMODAÇÃO                                     |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |
| 5            | ORIENTAÇÃO AOS INTERCAMBISTAS                  |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |
| 6            | ASSISTÊNCIA MÉDICA/VIAGEM                      |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |
| 7            | CURSO INTENSIVO DE LÍNGUA INGLES               |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |
| TOTAL GERAL: |                                                |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |                                     |             |

- 9.2.12. Quando não houver o registro de quaisquer ocorrências ou a atividade a ser medida pelo indicador não tem previsão de execução no mês de referência, será atribuído o valor 0,00 (zero).
- 9.2.13. A totalização dos pontos apurados no Quadro 13 deste Termo de Referência, irão embasar os descontos que incidirão sobre o

pagamento da Etapa 3 - Prestação de Contas do cronograma de pagamento, conforme quadro a seguir:

Quadro 14: Incidência de Descontos

| INCIDÊNCIA DE DESCONTOS                                                                                                                                                                                                                                                         |                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Pontos Acumulados                                                                                                                                                                                                                                                               | Desconto                                      |
| de 5,0 até 10,0                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,5% de desconto sobre o pagamento da Etapa 3 |
| acima de 11,0 até 20,0                                                                                                                                                                                                                                                          | 1% de desconto sobre o pagamento da Etapa 3   |
| acima de 21,0 até 25,0                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,5% de desconto sobre o pagamento da Etapa 3 |
| acima de 25,0 até 30,0                                                                                                                                                                                                                                                          | 2% de desconto sobre o pagamento da Etapa 3   |
| O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período do contrato, sofrerá acréscimo de 2,0 pontos na contagem final do desconto.                                                                                             |                                               |
| Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.                                                                                                        |                                               |
| Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no período, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência. |                                               |

9.2.14. A análise dos resultados destas avaliações pelo contratante poderá resultar em penalidades, caso o contratado não cumpra com os seus compromissos e, em especial, com aqueles especificados nos indicadores.

9.2.15. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.2.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.2.17. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.2.18. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.2.19.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.2.20. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.2.20.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.2.20.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.2.20.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.2.20.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.2.20.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.2.20.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.2.21. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

9.3. Condições e os prazos para liquidação e pagamento:

9.3.1. O pagamento ao contratado, será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a parcela 1, referente a etapa de Planejamento, paga em 2025 e as parcelas 2 e 3, referentes a etapa de Execução e Prestação de Contas, pagas em 2026, conforme detalhamento a seguir:

**9.3.2.** As parcelas de pagamento 1, 2 e 3 correspondentes às etapas de execução do Intercâmbio Goiás pelo Mundo – Austrália, estão detalhadas no Quadro 15.

**Quadro 15:** Cronograma de pagamento do Intercâmbio Goiás pelo Mundo – Austrália

| CRONOGRAMA DE PAGAMENTO |                                                                  |                                 |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Etapas                  | Entregas                                                         | Percentual do valor do contrato |
| Etapa 1                 | Itens relacionados à etapa de Planejamento do intercâmbio        | 33,33%                          |
| Etapa 2                 | Itens relacionados à etapa de Execução do intercâmbio            | 33,33%                          |
| Etapa 3                 | Itens relacionados à etapa de Prestação de Contas do intercâmbio | 33,33%                          |
| Total:                  |                                                                  | 100%                            |

**9.3.3.** Os valores descritos no Cronograma de Pagamento serão pagos conforme os serviços, efetivamente, prestados.

**9.3.4.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

**9.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.6.** O contratado deverá apresentar as seguintes documentações, em todas as etapas de pagamento:

**9.3.6.1.** Certidões que comprovem a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.

**9.3.6.2.** Nota Fiscal de prestação de serviços com a especificação de cada item executado, acompanhada de ofício timbrado e assinado pela contratada solicitando o pagamento da parcela em questão e emitida em conformidade com os requisitos descritos no Quadro 2 deste Termo de Referência.

**9.3.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.3.8.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.3.9.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.3.10.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.12.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.3.13.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

**9.3.14.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.3.15.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Correção Monetária em caso de atraso no pagamento**

**9.3.16.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.3.17. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Do equilíbrio econômico-financeiro

9.3.18. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021).

9.3.19. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1. Critério de Julgamento                         | Menor Preço, desde que cumpra todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 10.2. Forma de adjudicação                           | Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio | Não será permitida a participação de consórcios, haja vista que os serviços não envolvem vulto econômico ou complexidade técnica elevados. Empresas já estabelecidas no mercado são plenamente capazes de, individualmente, executar a totalidade dos serviços a serem licitados. Por outro lado, a permissão de participação de consórcios de empresas, nesta licitação, poderia implicar na potencial diminuição da competitividade, à medida em que empresas que seriam capazes de participar na licitação individualmente, passam a associar-se em consórcio. |
| 10.4. Prazo de validade das propostas                | 90 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

10.5. Visando a padronização da prestação de serviços e evitando possíveis riscos de fragmentação, não será admitido a participação de consórcios ou subcontratação.

10.6. Será admitida a participação de cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as condições estabelecidas nos itens 10.7 e 10.8 deste Termo de Referência.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. Habilitação jurídica - (art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021) A documentação a ser apresentada se limita à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.9.1.** Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021) deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Contrato Social;

II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. a regularidade perante a Fazenda Pública Do Estado de Goiás, com fundamento no art. 43, §2º do Decreto Estadual nº 10.247/2023;

V. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: Certificado de Regularidade do FGTS;

VI. a regularidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Ausente a Declaração de que Não Emprega Menores, assim, necessária adequação;

VIII. Ainda, o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021, Declaração que "cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas". Sobre esse ponto, o art. 93 da Lei nº 8213/1991 determina que "a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência (...);

**10.9.2.** Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei nº 14.133, de 2021) - deverá ser comprovada de forma objetiva, sendo restrita a seguinte documentação:

**10.9.2.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

I. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

II. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

III. Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

V. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante;

**10.9.2.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.9.2.3.** A referida documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR

**10.9.2.4.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no TR - Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

**10.9.2.5.** O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**10.9.2.6.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

**10.10.** A seleção seguirá as fases definidas no art. 17 da Lei 14.133 de 01º abril de 2021, sem necessidade de nenhum tipo de inversão das fases.

**10.11.** A seleção será realizada na forma eletrônica, com modo disputa aberta.

**10.12.** Como critérios de aceitabilidade da proposta, serão aceitas propostas com preços praticados no segmento do mercado e que atendam às avaliações das propostas, conforme item 6.2.

**Qualificação técnica mínima exigida**

**10.13.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**10.14.** Requisitos técnicos: os requisitos relativos às especificações qualitativas, quantitativas e técnicas do objeto da presente contratação foram pormenorizados no tópico 6 deste Termo de Referência.

**Subcontratação**

**10.15.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

| Responsável                          | Função                    | Telefone    | Email                        |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------|------------------------------|
| JHONATHAN HEBERT PEREIRA SOUZA SILVA | Integrante Requisitante   | 61 98512628 | jhonathan.silva@goias.gov.br |
| JHONATHAN HEBERT PEREIRA SOUZA SILVA | Integrante Técnico        | 61 98512628 | jhonathan.silva@goias.gov.br |
| SOFIA NUNES CARVALHO SOARES          | Integrante Administrativo | 62 32694254 | sofia.ncsoares@goias.gov.br  |